



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

EDITAL Nº49/2021/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

6 de maio de 2021

EDITAL nº 49/2021

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE NO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar no âmbito do Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Saúde no IFSULDEMINAS, aprovado pela Resolução CONSUP nº 80 de 18 de dezembro de 2019, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 13 de 27 de agosto de 2020, em consonância com a lei nº 11.273 e a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e nº 15, de 23/01/2017, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta do curso e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se detalhadas no cronograma a seguir

Publicação do Edital	06/05/2021
Inscrições	De 06/05/2021 a 19/05/2021 até às 23h59
Resultado preliminar	21/05/2021
Recursos	Até 24h após a publicação do resultado
Publicação do resultado consolidado	24/05/2021

1.6.1 As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail ges@ifsuldeminas.edu.br ou sanadas pelo

telefone (35) 3295 9744, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e de 13h às 17h.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão detalhadas e especificadas conforme o Quadro 1, que contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados.

Quadro 1 –Tutor a distância

Modalidade de bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa	Função:	Tutoria
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS/Campus Machado - Machado, MG. Rodovia Machado-Paraguaçu, km 3. Bairro Santo Antônio. CEP: 37750-000		
Carga horária:	até 20 horas semanais	Valor da bolsa:	R\$ 12,00/hora
Forma de cumprimento:	À distância com participação em reuniões presenciais programadas conforme necessidade institucional.		
Requisitos Mínimos para Concorrer:	Ter bacharelado ou licenciatura na área da Saúde e especialização em Gestão de Saúde ou Gestão Estratégica em Saúde.		
Modo de Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.		
Quantidade de Vagas:	2		

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos (T) e de Experiência Profissional (E), no valor de 100 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo (Anexo I).

3.1.1 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua titularidade e experiência profissional através do formulário de inscrição.

3.1.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a titularidade ou experiência profissional terá sua pontuação revista e adequada para a realidade

3.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.3 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.3.1 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

3.3.2 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

3.3.3 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

3.3.4 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

3.3.5 Cópias de Contratos como comprovante de experiência profissional apenas serão aceitas nos casos em que a documentação for clara quanto ao cumprimento do contrato até o fim do vínculo em questão.

3.3.6 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.4 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.5 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.6 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no Quadro 1 do item 2.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas a partir de 06/05/2021 a 19/05/2021, exclusivamente por formulário eletrônico, no endereço <https://forms.gle/mRVffKHWhWPEQs57>, anexando através deste os documentos solicitados e listados a seguir:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL (Pré-requisitos):

Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
Diploma de bacharelado ou licenciatura na área da Saúde e Certificado de especialização em Gestão de Saúde ou Gestão Estratégica em Saúde.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos:

Mestrado na área da Saúde (T1);
Doutorado na área da Saúde (T2);
Diploma de Pós-Graduação em Educação a Distância ou Design Instrucional (ATENÇÃO: Pós-graduações realizadas na modalidade EaD, mas, que não sejam na área de EaD, não pontuam neste quesito)(T3);
Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES nos últimos 3 (três) anos (T4);
Experiência profissional comprovada na área da Saúde em funções que exigem formação de nível superior (E1);
Experiência profissional comprovada em docência no magistério superior, não podendo ser computada qualquer experiência eventualmente já apresentada pelo candidato no item “e” (E2);
Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD, com exceção das funções mencionadas no item “e”, sendo aceitas para este item: Coordenação de Polo, Coordenação de AVA, Coordenação de Equipe Multidisciplinar, Apoio Administrativo ou Pedagógico etc (E3).

4.2.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.2.2 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato será indeferida.

4.2.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados

ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar, através de preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/qWJ3F1vkLM6HjScAA>.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado por outras vias que não o descrito acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato;

5.3 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

6.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

6.2.2 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

6.3 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica, Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Curso, ao longo de cada semestre.

6.4 Os pagamentos a que fazem jus aos profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Unidade de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades.

6.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.6 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento on-line, ocasião em que o profissional selecionado será informado de quais documentos autenticados deverá apresentar para proceder a assinatura do contrato.

6.6.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.7 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

6.8 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.9 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.10 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

6.12 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas estão disponíveis no Anexo II deste edital e na Resolução CONSUP nº 80 de 18 de dezembro de 2019.

6.13 Em caso de não preenchimento das vagas, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar editais complementares a este, simplificados e emergenciais, para preenchimento de vagas remanescentes.

6.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do IFSULDEMINAS.

Machado, 06 de maio de 2021

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor-Geral do Campus Machado
IFSULDEMINAS

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Quadro 1 – Pontuação da Prova Títulos e de Experiência Profissional

Sigla	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
T1	Mestrado na área da Saúde	10 pontos	10
T2	Doutorado na área da Saúde	20 pontos	20
T3	Diploma de Pós-Graduação em Educação a Distância ou Design Instrucional*	10 pontos	10
T4	Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES nos últimos 3 (três) anos.	5 pontos/artigo (máximo 4 artigos)	20
E1	Experiência profissional comprovada na área da Saúde em funções que exigem formação de nível superior.	0,50 ponto/mês**	20
E2	Experiência profissional comprovada em docência no magistério superior, não podendo ser computada qualquer experiência eventualmente já apresentada pelo candidato no item E1.	0,25 ponto/mês**	10
E3	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD, com exceção das funções mencionadas no item E1, sendo aceitas para este item: Coordenação de Polo, Coordenação de AVA, Coordenação de Equipe Multidisciplinar, Apoio Administrativo ou Pedagógico etc.	0,25 ponto/mês**	10
Total			100 pontos

*Pós-graduações realizadas na modalidade EaD, mas, que não sejam na área de EaD, não pontuam neste quesito;

**Máximo 40 meses

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

São atribuições específicas do tutor:

1. Ministras as atividades típicas de tutoria à distância ou presencial;
2. Auxiliar os alunos nas atividades do curso;
3. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
4. Coordenar as atividades presenciais;
5. Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
6. Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;

7. Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
8. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
9. Aplicar avaliações.
10. Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
11. Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação de Tutoria.
12. Atender às convocações para participar de: formação inicial, continuada e das reuniões pedagógicas.
13. Atender às solicitações dos Coordenadores de Tutoria, de Coordenador de Curso e Coordenador Geral.
14. Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
15. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
16. Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
17. Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
18. Cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais na plataforma distribuídas de domingo a sábado.
19. Ter disponibilidade para deslocamento até os polos de oferta para a aplicação de avaliações, eventualmente, aos finais de semana.

ANEXO III

MINUTA DA CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS

CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA

CARTA-CONTRATO N.º #CAMPUS_CONTRATO_SIGLA#
#NUMERO#/#ANO#, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -
IFSULDEMINAS e #BOLSISTA#.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, CNPJ/MF n.º 10.648.539/0001-05, sediado na Avenida Vicente Simões, n.º 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, município de Pousa Alegre/MG, CEP: 37.553-465, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, RG n.º M-6.517.588 SSP/MG e CPF n.º 666.113.426-72, e #BOLSISTA#, estabelecido(a) à #LOGRADOURO#, n.º #Nº#, Bairro #BAIRRO#, cidade de #MUNICÍPIO#/#ESTADO#, CEP: #CEP#, RG n.º #RG# e CPF n.º #CPF#, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram a presente carta-contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA REGULAMENTAÇÃO

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, que se alinhem com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aprovados pelas instâncias competentes do IFSULDEMINAS, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes dar-se-á, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n.º 87, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece a criação e o regimento do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente carta-contrato, a Prestação de Serviços do profissional como #FUNCAO# - Curso #CONTRATO_CURSOS#, Campus #CAMPUS_CONTRATO#, Polo #POLO#, com carga horária mensal de até #QUANTIDADE_MAXIMA_CARGA_HORARIA# horas, sendo R\$ #VALOR_HORA# o valor da hora trabalhada, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n.º #EDITAL# - Campus Machado.

Os valores, a carga horária semanal, a vigência, bem como, as outras cláusulas desta carta-contrato, poderão sofrer alterações em função do número de estudantes no curso ou de outras demandas, desde que estejam amparadas pelo edital que rege este documento. Caso ocorra, será feito um aditivo a esta carta-contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com normatização nacional e interna do IFSULDEMINAS, dentro da especificação do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da carta-contrato;
3. Fornecer equipamento de segurança - EPI pertinente ao curso a ser realizado, quando houver;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
5. Proporcionar todos os recursos para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da carta-contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência;
7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, na forma convencionada neste instrumento;
9. Disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas;
10. Promover a avaliação de desempenho do bolsista.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

1. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Institucional de EaD do Campus ou geral, sendo este, condicionante para a permanência no Programa;
3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Institucional de EaD do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
6. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
7. Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos e que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

Constituem atribuições do CONTRATADO:

As atribuições a serem desempenhadas pelo(a) bolsista, estão dispostas no Edital nº 49 de 2021, instrumento de seleção do(a) bolsista ora contratado(a).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto da presente carta-contrato, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de curso de Especialização em Gestão Estratégica em Saúde conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 87, de 15 de dezembro de 2020

A remuneração, passa a vigorar conforme os cargos e os valores de referência presentes nas Tabelas de equivalência de valores das bolsas do IFSULDEMINAS em relação às modalidades do CNPq, constantes no Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 87, de 15 de dezembro de 2020, sendo que os valores efetivos estão definidos no item 2.1 do Edital nº 49 de 06 de maio de 2021 - Campus Machado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante desenvolvimento da Carga Horária prevista trabalhada, observando a normatização de no máximo 20 horas semanais.

O cargo, o valor hora a receber e o teto de horas trabalhadas são norteados pelo edital nº #EDITAL# - Reitoria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os pagamentos referentes às horas trabalhadas, serão realizados, após a devida conferência pelo Comitê Executivo. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

Compõem o Comitê Executivo, os Coordenadores Institucionais de EaD dos Campi Participantes do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o Diretor de Educação à Distância no IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Os cursos serão realizados na modalidade EaD, em conformidade com normatização interna do IFSULDEMINAS. O prazo de execução dos serviços desta carta-contrato será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com início em #INICIO_CONTRATO# e término em #TERMINO_CONTRATO#.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da carta-contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da presente carta-contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância implicará no cancelamento da carta-contrato sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada o afastamento do bolsista das atividades do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o cancelamento da sua bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA-CONTRATO ou o resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional, enseja na sua rescisão. Ainda, por questões administrativas, por interesse da administração e/ou de comum acordo entre as partes, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pouso Alegre / MG, #DATA_DE_Celebração#.

CONTRATADO #BOLSISTA# CPF: #BOLSISTA_CPF#	CONTRATANTE Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Campus Machado

Testemunha Nome CPF:	Testemunha Nome CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH**, em 06/05/2021 15:39:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145856

Código de Autenticação: fe37d70fdc



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais